PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N° 3273/2016 De 28 de outubro de 2016

"INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 'PREFEITO EUGENIO THEODORO SOBRINHO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANETE PEDRINA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Pilar do Sul. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1 º - Fica instituída a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO EUGENIO THEODORO SOBRINHO".

Art. 2º - A concessão da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PREFEITO EUGENIO THEODORO SOBRINHO, será destinada a agraciar cidadãos que comprovadamente tenham contribuído com o desenvolvimento da cidadania da educação, da cultura, do esporte e lazer, do agronegócio, do comércio, da assistência social, da assistência jurídica e judiciária, do meio ambiente, da economia, da habitação, da saúde, da segurança publica ou praticado ato que engrandeça a população do Município de Pilar do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida medalha poderá ainda ser conferida a cidadãos moradores ou não, que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - O prefeito municipal de Pilar do Sul, concederá, via decreto, a Medalha de Honra que será outorgada, anualmente, em solenidade por ele presidida no dia 05 de Novembro, em virtude da comemoração de aniversário de emancipação política administrativa.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, a medalha poderá ser outorgada fora da data prevista neste artigo.

Parágrafo 2° - A relação dos agraciados será publicada, via decreto, antes da solenidade de entrega.

Parágrafo 3º - Na solenidade de entrega será lido o nome completo do agraciado, seus dados biográficos e o resumo dos atos que motivaram a concessão da medalha.

Parágrafo 4º - A autoridade incumbida de entregar a medalha ao agraciado enunciará: "O município de Pilar do Sul tem a honra de conferir a V. Exª a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO " PREFEITO DE PILAR DO SUL – EUGENIO THEODORO SOBRINHO".

Art. 4º - A medalha apresentará as seguintes

características:

I - cunhada, ou estampada, em metal, assim

constituída:

a) ao centro, em fundo liso, o Brasão do Município contendo gravada, nos contornos superior e inferior, a inscrição: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, no verso, o nome do agraciado e data de concessão de medalha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º- Todas as despesas oriundas deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento.

publicação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor da data de sua

Pilar do Sul, 28 de outubro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

MIGUEL FRANCISCO CASTANHO TAVARES Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal, na data supra.

Silvia Ferreira dos Santos Assistente Administrativo I